



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 051/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO E A FIRMA CENTER MAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PAPÉIS LTDA.

Aos 23 dia do mês de maio, do ano de dois mil e dezesseis, presentes as partes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO com sede em Lupércio/SP, na Rua Manoel Quito nº 678, inscrita no CNPJ sob nº 44.518.397/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Ferreira Junior, e, de outro lado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, a empresa CENTER MAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PAPÉIS LTDA., com sede em Marília/SP à Rua Martin Westphal nº 220 – Distrito de Lácio, CEP: 17.539-970, inscrita no CNPJ sob nº 62.771.316/0001-34, Inscrição Estadual nº 438.076.337.119, representada por seu Sócio Proprietário, Claudemir Dedanin, portador do RG nº 15.454.902 SSP/SP, CPF nº 056.674.448-10, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal 9.648 de 27 de Maio de 1.998, considerando-se a adjudicação no Processo Licitatório nº 039/2016, na modalidade Carta Convite nº 004/2016, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal.

1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 05 MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, CONFORME NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor total do presente contrato é R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) e será pago em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Mil reais), para franquia de 12.500 páginas e excedente de 0,06 (seis centavos) por página impressa.
- 2.2. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e do Relatório de Controle de Produção.
- 2.2.1. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.
- 2.3. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, limitada a 10%, salvo a incidência no item "2.2.1", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O CONTRATO terá vigência até 31/12/2016, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma do art.57, II da Lei nº8.666/93.

4. DA EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em conformidade com o disposto no Anexo 1 do Edital e nos termos deste Contrato;
- 4.2. A prestação dos serviços iniciar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Das Obrigações da Contratada:
- 5.2. cumprir as exigências contidas no Anexo I deste Edital;
- 5.3. cumprir com as condições previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

- 5.4. Prestar atendimento técnico corretivo no prazo máximo de 48 horas após o chamado técnico e o preventivo uma vez por mês;
- 5.5. Fornecimento e/ou Substituição de peças, componentes, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel;
- 5.6. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação;
- 5.7. Reparar quaisquer danos causados a Câmara ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados;
- 5.8. Fazer constar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) o valor da Contribuição Previdenciária a ser retida, nos termos da legislação pertinente;
- 5.9. Apresentar Relatório de Controle de Produção junto com a Nota Fiscal;
- 5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o término deste.
- 5.12. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação Federal e normas expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 5.13. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- 5.14. Das obrigações da Contratante
 - 5.14.1. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos;
 - 5.14.2. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, na forma do Edital e neste contrato.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Perderá o direito à contratação a licitante vencedora que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação para a sua assinatura, ficando sujeita à multa de 1/3 (um terço) do valor do contrato.
- 6.2. Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega do projeto, ou no caso do projeto entregue em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - 6.2.a. advertência;
 - 6.2.b. multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
 - 6.2.c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 6.2.d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV do art.87 da Lei nº8.666/93.
- 6.3. As penalidades poderão ser cumuladas, observado o disposto no §2º do art.87 da Lei nº8.666/93.
- 6.4. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

6.5. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA se obriga à entrega e a execução integral do serviço objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

8.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.3. Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

8.3.a. a execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação;

8.3.b. transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;

8.4. Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

8.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

8.6. *O reajuste ou a revisão de preços somente poderá se dar, mediante a aplicação do índice oficial o I.G.P.M para o período ou outro a ser disposto em Lei.*

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentárias nº.

02/020702/12.361.0151.2076.0000/3.3.90.39.00/**260**- Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo-FUNDEB/ Ensino Fundamental – FUNDEB/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, - **R\$ 4.200,00**,

02/020501/04.122.0101.2055.0000/3.3.90.39.00/**100**- Administração Geral/ Manutenção do Departamento de Administração/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, - **R\$ 1.400,00**,

02.02/02.02.01/03.091.0071.2067.0000/3.3.90.39.00/**053**- Secretaria Municipal de Apoio jurídico/ Manutenção do Departamento de Apoio Jurídico/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; -, **R\$ 1.400,00**.

10. DO FORO

10.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

Comarca de Garça / SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Lupércio, 23 de maio de 2016.

JOÃO FERREIRA JUNIOR

Contratante

*CENTER MAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS
E PAPÉIS LTDA
Contratada*

1. _____
RG:

2. _____
RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: CENTER MAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PAPÉIS LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 051/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 05 MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO.

ADVOGADO(S): RONAN FIGUEIRA DAUN, OAB/SP N° 150.425

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

Outros sim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: LUPÉRCIO, 23 DE MAIO DE 2016.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: João Ferreira Junior - Prefeito

E-mail institucional: gmcc@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrlupercio@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo: Claudemir Dedanin

E-mail institucional: contato@centermaq.com

E-mail pessoal: contato@centermaq.com

Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: CENTER MAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PAPÉIS LTDA.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 051/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 05 MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO

Nome	João Ferreira Junior
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	21.167.412
Endereço (*)	Av. Ernesto Daun, 164
Telefone	14 – 3474-1416



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

e-mail	gmcc@lupercio.sp.gov.br
--------	-------------------------

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	Ronan Figueira Daun
Cargo	Secretário da Fazenda
Endereço Comercial	Rua Manoel Quito, 678
Telefone/Fax	14 – 3474-1166
e-mail	gmcc@lupercio.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Lupércio, 23 de maio de 2016.

RESPONSÁVEL: JOÃO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal